



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 630/97

Altera a Lei N°606/96 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1.997 e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 3° da Lei N°606/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

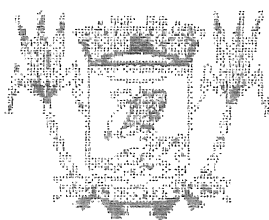
Artigo 3° - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo".

0.1 LEGISLATIVO.....R\$	1.329.000,00
0.3 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$	883.600,00
0.4 AGRICULTURA.....R\$	145.000,00
0.8 EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	1.448.000,00
1.0 HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$	824.855,00
1.3 SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$	925.000,00
1.5 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$	458.045,00
1.6 TRANSPORTE.....R\$	740.000,00
TOTAL.....R\$	6.753.500,00

Art. 2° - O Artigo 4° da Lei N°606/96 que por erro de transcrição foi omitido tem o seguinte teor:

Artigo 4°- Durante a execução orçamentaria, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto:

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentarias, conforme disposto no item II, artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64;
- utilizar "Excesso de Arrecadação" apurado nos termos do item II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

2

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) utilizar do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior de acordo com o item I do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 1º de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 06 de junho de 1.997.

* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

